

Contrato n.º 297/2023

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
Entre Município de Oeiras e Clube de Corfebol de Oeiras**

**Apoio ao desenvolvimento de projetos pontuais
no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo de Oeiras**

Preâmbulo

Considerando que:_____

A) A prática de atividade física e desportiva é reconhecidamente um fator de desenvolvimento pessoal e coletivo, sendo inequívocas as evidências do seu impacto na saúde e qualidade de vida._____

B) As crianças e jovens gostam de jogar e competir, mas nem sempre têm oportunidade de o fazer fora dos contextos formais. De uma forma geral, a brincadeira livre está cada vez mais condicionada, e os jogos informais na rua ou jardim praticamente desapareceram. A prática desportiva das crianças e jovens enquadra-se maioritariamente em clubes ou, a partir do 2.º ciclo, no desporto escolar. Embora exista uma preocupação em dar oportunidade de participação a todos, estes quadros competitivos são por natureza mais orientados para o resultado, e por isso seletivos._____

C) Face a estas evidências e tendências, e reconhecendo a importância do desporto informal e do jogo por si só, o Município de Oeiras organiza os JOGOS DE OEIRAS com o objetivo de proporcionar a toda a população, quadros competitivos simplificados e encontros de

modalidades, que potenciam a prática desportiva tendo por base os princípios da participação e diversão.____

D) O sucesso desta iniciativa reflete-se nos números de participantes e participações, mas fundamentalmente nos relacionamentos criados entre os diferentes agentes desportivos, escolas e famílias do Concelho, potenciando a prática regular de desporto.____

E) No âmbito do envolvimento das associações desportivas, os encontros serão organizados diretamente pelas coletividades, cujo quadro competitivo terá diferenciação entre participantes com e sem experiência de prática, com quadros competitivos adaptados, irão ainda, nas modalidades que se adequem, proporcionar momentos de experimentação que envolvam as famílias, para que, por esta via, os Jogos de Oeiras sejam ainda uma via para promover a captação de novos praticantes.____

F) O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Oeiras, doravante designado RAAD, publicado em Diário da República no Edital n.º 1223/2015, 2.ª série, n.º 254, de 30 de dezembro, prevê o apoio a entidades coletivas sem fins lucrativos com sede no concelho que desenvolvam atividades de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto, sob a forma de comparticipação financeira ao desenvolvimento de projetos pontuais (artigos 1.º, alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º, e artigo 3.º);____

G) Foi observado o procedimento disciplinado nos artigos 4.º e 5.º e 7.º a 9.º do RAAD, a Câmara Municipal de Oeiras aprovou a atribuição de uma comparticipação financeira ao **Clube de Corfebol de Oeiras** para apoio à 5ª Edição dos Jogos de Oeiras, via proposta de deliberação n.º 291/2023, aprovada em reunião de câmara de 05/04/2023;____

É celebrado o presente Contrato-Programa, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de

outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, e nas alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, todos na sua redação atual, e na sequência de deliberação camarária acima indicada, com base na informação n.º INT-CMO/2023/5796, de 15 de março de 2023 entre:___

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 01/2023 de 2 de janeiro, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**;___

E, ___

Clube de Corfebol de Oeiras, associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Praceta Fernando Pessoa, n.º 3, 2.º Esq., freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras, pessoa coletiva n.º 504.406.183, neste ato representado por **Isabel Augusta Pinheiro de Almeida**, portadora do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, **Pedro Jorge Rocha Berjano de Oliveira**, portador do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente da Direção, respetivamente, os quais têm poderes confirmados, para outorgar o presente contrato, conforme o número 3, do artigo 15.º dos Estatutos, alterados por via de escritura lavrada em 12 de maio de 2021, exarada a folhas 98 do livro 6, com publicação no Portal da Justiça e Ata de Tomada de Posse dos Órgãos Sociais para o quadriénio 2020-2024, datada de 19 de dezembro de 2020, adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**;___

Que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo disposto nos artigos 19.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e, supletivamente, com as devidas adaptações, na Parte III do Código dos Contratos Públicos, ambos na sua redação presentemente em vigor:___

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira para os encargos com a organização e o enquadramento técnico resultante da colaboração do **SEGUNDO OUTORGANTE** no apoio à organização de “1 Atividade do Experimenta Jogos de Oeiras e 5 sessões Oeiras vão à Escola”, da 5.ª Edição dos Jogos de Oeiras, no âmbito do plano de ação específica “5ª Edição dos Jogos de Oeiras” que constam do **Anexo I** a este contrato-programa e que dele faz parte integrante.___

Cláusula 2ª

(Valor de Comparticipação)

Para a viabilização do(s) projeto(s) descritos na cláusula 1.ª, é concedido pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o montante máximo de **1.250,00 €** (mil duzentos e cinquenta euros), até ao termo de vigência do presente contrato.___

Cláusula 3ª

(Regime de Comparticipação)

1. O montante a atribuir no valor de **1.250,00 €** (mil duzentos e cinquenta euros) será processado através de uma transferência, a realizar de acordo com a disponibilidade financeira de tesouraria do Município, até ao limite de 31 de dezembro do corrente ano.___
2. O presente regime de comparticipação e respetiva transferência não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, para além dos que se estabelecem no presente contrato.___

3. A alteração dos fins a que se destina a verba prevista no número um da presente cláusula só pode ser feita mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**.____
4. O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02 Câmara Municipal; classificação económica 040701 Instituições sem fins lucrativos e encontra-se cabimentada na rubrica 2022/152.1 – Apoio Associativismo Desportivo – Atividades Regulares, tendo-lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 1942944, datada de 10 de abril de 2023.____

Cláusula 4ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São deveres do **SEGUNDO OUTORGANTE**:____

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos correspondentes, aplicando os apoios atribuídos aos fins a que expressamente se destinam, respeitando as condições e finalidades estabelecidas;____
- b) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;____
- c) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa;____
- d) Entregar, até dia 31 de dezembro de 2023, um relatório final que verse a execução técnica e financeira do programa;____

- e) Entregar, até dia 31 de dezembro de 2023, a seguinte documentação:____
- i. Relatório Anual e Conta de Gerência, relativamente ao ano transato, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **SEGUNDO OUTORGANTE**;____
 - ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos legais, acompanhado da Certificação Legal de Contas, quando aplicável, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;____
 - iii. Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais;____
- f) Disponibilizar o acesso às instalações ou locais de atividade, para efeitos de acompanhamento e controlo dos apoios atribuídos pelo Município.____
- g) Publicitar o apoio recebido do Município de Oeiras por menção expressa no relatório de atividades.____

Cláusula 5ª

(Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante)

1. O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dá lugar à suspensão das participações financeiras, presentes e futuras, designadamente quando o **SEGUNDO OUTORGANTE** não cumpra:____
 - a) As obrigações referidas na cláusula 4ª;____
 - b) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, nomeadamente as de natureza fiscal e para com a segurança social.____
2. Pelo incumprimento culposo do disposto na cláusula 4ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE** resolver o presente contrato e ser ressarcido de todas as quantias pagas.____
3. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa de atividades objeto do presente contrato.____

Cláusula 6ª

(Sistema de acompanhamento e controlo de execução do programa)

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias.____
2. Qualquer das diligências de acompanhamento e controlo referidas no ponto anterior deverá ser notificada, por escrito, ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.____
3. De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado [REDACTED] [REDACTED] como gestor deste contrato, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos.____

Cláusula 7ª

(Resolução do Contrato-Programa)

1. Para além das causas de resolução previstas no n.º 2 da cláusula 5ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nos termos do disposto no artigo 29º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, resolver o contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tange ao objeto definido na cláusula 1ª, obrigando-se o **SEGUNDO OUTORGANTE** a restituir as quantias até ao momento pagas.____
2. A resolução do contrato deverá ser notificada por escrito ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.____

Cláusula 8ª

(Modificação do Contrato-Programa)

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro.____

2. Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do primeiro outorgante.____
3. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas.____

Cláusula 9ª

(Vigência do Contrato)

1. O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo é referente ao ano de 2023, tendo início na data da sua outorga e termo a 31 de dezembro, sendo improrrogável.____
2. O presente contrato programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos do previsto no número 1 do artigo 14º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.____
3. O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.____

Cláusula 10ª

(Caducidade do Contrato-Programa)

O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos.____

Cláusula 11ª

(Disposições Finais)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.____
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei.____

3. Nos termos do artigo 27.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com o artigo 4º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, o presente contrato será objeto de publicação nos termos da lei.____
4. Em tudo o que seja omissa o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor.____

E para constar se lavrou o presente contrato, em duas vias de igual teor, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. _____

Oeiras, 09 de maio de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

[REDACTED]

Francisco Rocha Gonçalves

Pelo Segundo Outorgante

[REDACTED]

Isabel Pinheiro de Almeida

A Oficial Pública

[REDACTED]

[REDACTED]

Pedro Berjano de Oliveira

ANEXO

Entidade	Modalidade	Vertentes Jogos de Oeiras Encontros/Atividades/Ações
ACKO - Clube Kempo Oeiras	Kickboxing	1 Atividade do Experimenta Jogos de Oeiras e 5 sessões Oeiras vão à Escola
Núcleo de Karaté de Oeiras	Karaté	1 Atividade do Experimenta Jogos de Oeiras e 5 sessões Oeiras vão à Escola
Minigolfe Clube de Portugal	Minigolfe	1 Atividade do Experimenta Jogos de Oeiras e 5 sessões Oeiras vão à Escola
Clube Português Orientação e Corrida	Orientação	4 Atividades do Experimenta Jogos de Oeiras
Clube Kayak-Polo da Barra	Kayak- Polo	1 Atividade do Experimenta Jogos de Oeiras e 5 sessões Oeiras vão à Escola
Clube Corfebol de Oeiras	Corfebol	1 Atividade do Experimenta Jogos de Oeiras e 5 sessões Oeiras vão à Escola
ORFC - Oeiras Rugby Club	Rugby	1 Atividade do Experimenta Jogos de Oeiras e 5 sessões Oeiras vão à Escola
Clube Climb Up	Escalada	2 Atividades do Experimenta Jogos de Oeiras e 5 sessões Oeiras vão à Escola
Associação António Ramalho - Boxing Spirit	Boxe	1 Atividade do Experimenta Jogos de Oeiras e 5 sessões Oeiras vão à Escola
ADRSK8C - Associação Desportiva Rollerskate de Carnaxide Oeiras	Skate	1 Atividade do Experimenta Jogos de Oeiras e 5 sessões Oeiras vão à Escola
Liga dos Melhoramentos e Recreios de Algés	Patinagem	1 Atividade do Experimenta Jogos de Oeiras e 5 sessões Oeiras vão à Escola
Cooperativa de Habitação Económica Nova Morada	Ténis	1 Encontro da Taça Jogos de Oeiras e 5 sessões Oeiras vão à Escola
Clube Recreativo Leões de Porto Salvo	Futsal	1 Encontro da Taça Jogos de Oeiras e 5 sessões Oeiras vão à Escola
Clube Futsal de Oeiras	Futsal	1 Encontro da Taça Jogos de Oeiras
Valejas Atlético Clube	Futsal	1 Encontro da Taça Jogos de Oeiras
Grupo Desportivo Unidos Caxienses	Futsal	1 Encontro da Taça Jogos de Oeiras
Grupo Musical 1º Dezembro	Andebol	2 Encontros da Taça Jogos de Oeiras
Sociedade de Instrução Musical de Porto Salvo	Andebol	2 Encontros da Taça Jogos de Oeiras
Associação de Solidariedade Social Assomada	Andebol	1 Encontro da Taça Jogos de Oeiras
PDAC - Paço de Arcos Clube	Basquetebol	1 Encontro da Taça Jogos de Oeiras